Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espirito Santo
Certifico e dou fé que o decreto normativo nº 188/2016.
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Organica)
Marechal Floriano ES 16 / 06 / 16
Secretario Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO Nº 188/2016

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO EM BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 89, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Decreto – Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de Desapropriação uma área de terra com 883,35 m², sito no lugar denominado Boa Esperança, Distrito da Sede, neste Município, pertencente a Nilson Littig e outros limitando-se ao Oeste com 38,94 m com a estrada municipal São Bento, a Leste com 39,44 com Córrego Soído, ao Norte com 21,84 m com Nilson Littig e outros e ao Sul com com 23,08 m com Nilson Littig e outros a área em questão será desmembrada de área total de 20 ha (vinte hectares), conforme Escritura pública lavrada pelo tabelião Hermilo Nardi Gama e, transcrita(o)/registrada(o), no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a matricula nº 1.882, às fls. 127 do Livro 2-j, registrada em 16 de agosto de 2013, livre de ônus.

Parágrafo único – O objeto da declaração de utilidade pública de que trata o "caput" é de interesse social através da construção de um campo de futebol com a finalidade criar área de lazer para comunidade local.

Art. 2º - A promoção da desapropriação da área de terra descrita no Art. 1° deste Decreto será promovida de forma judicial ou amigável.

Art. 3º - O valor simbólico da indenização será de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeitos de registro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de Junho de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREFITO MUINICIPAL